



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Assinado digitalmente  
JOAO PAULO SCHETTINO  
MINET10863882705  
09/05/2023 - 17:11:09

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, resolve, **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 011/2023, Projeto de Lei nº 010/2023, encaminhando para **REAPRECIACÃO** o referido Projeto de Lei, que **REVOGA O PARÁGRAFO 14, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelos motivos e razões que se seguem:

## **J U S T I F I C A T I V A**

O Projeto de Lei nº 010/2023, foi aprovado com a seguinte justificativa:

“Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, onde objetiva-se a revogar o paragrafo 14, do artigo primeiro da Lei Municipal 1.463/2022.

A presente revogação se faz necessária haja vista o disposto na Lei Municipal nº 1.095/2013, em seu artigo 5º, II, já denominar

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000 –



Autenticar documento em <https://www.semipapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/> Identificador: a063fd19326e132e0599bb9345cd05f



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

de ONIVALDO PETERLE a rua posteriormente denominada no parágrafo que se pretende revogar.”

Em análise **a justificativa da PL N° 010/2023**, a Lei 1.095/2013, em seu inciso II, art. 5º, dispõe:

“II – Rua IZALDINO GAGNO, com início a direita da Avenida Caxixe até o final do Perímetro Urbano.”

Ou seja, **a justificativa apresentada no PL N° 10/2023, possui contradições, visto que na norma citada, a rua não é denominada ONIVALDO PERTELE, mas sim, IZALDINO GAGNO.**

Ainda, a Lei 1.095/2013, fora alterada posteriormente pela Lei n° 1.1176/2014, na qual o art.5º, II, passou a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I - Rua LUIZA ANA HORTELAN PETERLE, com início à direita da Avenida Nelson Mieis até o final do perímetro urbano.

**II - Rua ONIVALDO PETERLE, com início a direita da Avenida Nelson Mieis até o final do Perímetro Urbano.**

III- Rua VITORIO MACHADO, com início a Rua Onivaldo Peterle até a Rua Maricéia Pasinato.

IV - Rua MARICÉIA PASSINATO, com início na Rua Luiza Ana Hortelan Peterle no sentido paralelo a Avenida Nelson Mieis até a propriedade da família Gagno.

V - Rua ORIENTE GRATIERI, com início na Rua Onivaldo Peterle, paralela a Rua Maricéia Pasinato, até a propriedade da família Gagno.” (g.n)

Em suma, pode-se observar que no processo de elaboração do PROJETO DE LEI N° 010/2023, não fora utilizada a norma vigente, o que ocasionou erro.

A revogação do § 14, art. 1º da Lei 1.462/2023; rua “NARCIZO ULIANA”, rua que se inicia as margens Av. Nelson Mieis ao lado direito (400m de extensão), ocasionaria sérias consequências aos moradores da localidade já que a inexistência de endereços deixaria os moradores sem possibilidade de comprovar





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

residência, seja para confecção de documentos, matrículas em escolas ou inscrição em programas assistenciais.

A lista de implicações aos moradores que residem em uma rua sem nome são extensas: na dificuldade de chamar o socorro para uma pessoa que está necessitando atendimento de urgência, manter um empreendimento sem um endereço preciso, fazer cadastro numa loja, receber correspondências, pedir uma tele-entrega ou até mesmo acolher os amigos.

**Isto posto, aprovar o Autógrafo de Lei tal como se encontra, fará com que a Rua em questão fique sem denominação, o que afetaria os moradores do local. Restando claro que não existe conflito de normas, ou nome de ruas repetidos como consta na justificativa.**

Sendo assim, diante do exposto, encaminho o presente **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 011, datado de 12 de abril de 2023, para **REAPRECIÇÃO** do Projeto de Lei nº 010/2023, em face dos motivos já expostos.

Assim, conclamo aos nobres Edis uma nova análise do texto aprovado, para que o veto ora proposto seja aceito e aprovado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal

